

SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: N° 03
Proc: N° 967/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

016/2017



**“ALTERA O ART. 66, DA LEI
COMPLEMENTAR N° 277, DE 7 DE
OUTUBRO DE 2011.”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º Passa o “caput” do art. 66, da Lei Complementar n° 277, de 7 de outubro de 2011, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 66. Os servidores investidos nos cargos efetivos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito ou nomeados para cargos em comissão ou funções de confiança nos órgãos da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana perceberão adicional de risco de vida fixado em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos-base dos mencionados cargos.”

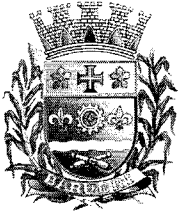
Art. 2.º Passa o art. 66, da Lei n° 277, de 7 de outubro de 2011, a vigor acrescido de §4º, com a seguinte redação:

“Art. 66 ...

...

§4º O adicional de risco de vida de que trata este artigo não é cumulativo ao adicional de insalubridade e de periculosidade.”

11:35 17/05/2017 001476 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fis: N°	04
Proc: N°	967/2017

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Extrair cópias e envia-las aos
Vereadores
Em 23/05/2017
Presidente

As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 23/05/2017
Presidente

INCLUIR NA ORDEM DO DIA.
Em 23/05/2017
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 23/05/2017
Presidente